



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 046, DE 16 DE MAIO DE 2024-RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032, PUBLICADO EM 26-03-2024, QUE CONCEDE À SERVIDORA LUCIMARA DE JESUS SOUZA, TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO.

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 046, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032, PUBLICADO EM 26-03-2024, QUE CONCEDE À SERVIDORA LUCIMARA DE JESUS SOUZA, TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO.**

Onde se lê:

**PORTARIA Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**CONCEDE À SERVIDORA LUCIMARA DE JESUS SOUZA, TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no artigo 102, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **Lucimara de Jesus Souza**, professora, do quadro desta Prefeitura Municipal, três meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, com fruição a partir do dia 1º de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de março de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 26 de março de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina

Leia-se:

**PORTARIA Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE À SERVIDORA **LUCIMARA DE JESUS SOUZA**, TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no artigo 102, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **Lucimara de Jesus Souza**, Auxiliar de Nutrição, do quadro desta Prefeitura Municipal, três meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, com fruição a partir do dia 1º de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de março de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 26  
de março de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATO ADMINISTRATIVO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024PE  
IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria destinados para o Município de Matina-BA.

**Ementa:** Papelaria. Impugnação. Pregão Eletrônico. Orçamento.

**DO RELATÓRIO**

A empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.961.467/0001-96, apresentou impugnação aos termos do edital, encaminha a Pregoeira com as argumentações a seguir:

1. Aduz que o preço do item 01 do lote 07 encontra-se inexequível e que não foi exigido atestado de capacidade técnica;
2. Solicita o deferimento dos pedidos.

É o relatório.

**DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE**

A licitação está marcada para ter início a disputa no dia 16 de maio de 2024, sendo tempestivo a impugnação apresentada até o dia 13 de abril de 2024. O protocolo foi realizado por intermédio do *e-mail* no dia 08/05/2024 12:13, sendo tempestiva a impugnação.

**DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, a

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





empresa impugnante defende a retificação do edital em face do preço do item 01 do lote 07 encontra-se inexequível e que não foi exigido atestado de capacidade técnica.

Em análise ao quanto suscitado, devemos pontuar a cotação de preço segue o quanto regulamentado no Decreto Nº 104, De 27 De Julho De 2023, sendo o preço estimado o valor médio do mercado local, que conforme análise, é destoante do preço praticado pelo local em que fica sediada a impugnante, motivo pelo qual, não deve prosperar o referido pedido.

Quanto a qualificação técnica arguida pela impugnante, observamos no **13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital a disposição nos termos do art. art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme reproduzido abaixo:

#### 13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto e fundamentação jurídica, resta decidir.

#### DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira **RECEBE** a presente impugnação, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo todas as condições expostas no instrumento convocatório e a data de realização do certame.

Matina, 13 de maio de 2024.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AC0C-C69C-EDCD-577D-9CDB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC0C-C69C-EDCD-577D-9CDB



### Hash do Documento

c9f6b3d6e201531f9434ef356130f9193659a4169974818a632198f627c90cea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2024 13:09 UTC-03:00